

DA COMISSÃO DE CONSTI¶UIÇÃO

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Mº 297/95.

PUBLIQUE SE EM 6105 1991

Projeto de Lei, de autoria do nóbre, Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa obrigay empresas concessionárias de linhas de Snibus de transporte urbano, a afixar nos pontos iniciais dos percursos, placa com o horário de saída dos ônibus.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos artigos 13,I; caput e 172, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

la Legalidade.

Sala da Comi $\$ são de Constituição e Justiça, 0805/95

SE AMERELITO